



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 163/2021**

Altera o art. 2º do Projeto de Lei nº 163/2021.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 163/2021, passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º...

Art. 2º...

m) escola de educação infantil, com capacidade mínima de atendimento de 100 (cem) alunos, sendo reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas à Administração Pública Municipal, sem ônus para o Doador, pelo prazo que perdurar a doação.

[...]

Parágrafo único...”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**JUSTIFICATIVA**

A emenda que estamos apresentando visa retirar o prazo de 05 anos para reserva de vagas sem ônus para o Poder Executivo, já que o entendimento dos autores da presente emenda é de que tais vagas devem ser disponibilizadas de forma gratuita a administração municipal, pelo prazo que durar a doação, em razão do considerável valor do imóvel doado.

Sala das Sessões em 24 de novembro de 2021.

Vereador Vagner Gonçalves  
Bancada do PDT

Luis Carlos Aliardi  
Bancada do PDT

Vereador Charlon Muller  
Bancada do MDB

Vereador Eduardo Pellegrini  
Bancada do MDB

